

REMUNERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA. (“SPARTA”)

Este documento, elaborado pela Sparta visa atender às Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidores nº 6, de 14 de julho de 2021, editado pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, as quais integram o Código ANBIMA para Distribuição de Produtos de Investimento.

1. Aspectos Gerais

1.1. A Sparta é autorizada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para atuar na gestão profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a distribuição exclusivamente de cotas de fundos de investimento sob sua gestão, nos termos da RCVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“RCVM 21”), e das demais regulamentações que versem sobre distribuição.

1.1. A Sparta tem como objetivo gerir fundos de investimento constituídos no Brasil como classes de fundos de investimento financeiro, fundo de investimento em direitos creditórios e fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais (“Classes” e “Fundos”).

1.2. Interpretação e Aplicação. Para fins de interpretação dos dispositivos previstos deste documento, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados neste documento terão o significado atribuído na RCVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na RCVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à RCVM 175. As disposições deste documento são aplicáveis, no que couberem, aos Fundos constituídos após o início da vigência da RCVM 175 (i.e., 02/10/2023) e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. A Sparta e os Fundos deverão observar as regras da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”), e de outras instruções aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob gestão, inclusive, no que diz respeito à responsabilidade e às atribuições da Sparta enquanto Sparta da carteira dos Fundos até a data em que tais Fundos se adaptarem às regras da RCVM 175.

1.3. Quanto aos critérios de *Suitability*, a Sparta, adota procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação do investimento ofertado a seus clientes ao perfil de risco a ele atribuído, com base na sua situação financeira, experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos visados ao investir nos Fundos.

1.4. A abrangência, aplicabilidade e critérios, bem como o questionário padrão para caracterização dos perfis e adequação dos investimentos podem ser encontrados na Política de Suitability da Sparta.

2. Forma de Remuneração da Instituição pela Distribuição de Produtos de Investimentos

2.1. Conforme mencionado, a Sparta é habilitada a distribuir apenas Fundos dos quais seja gestora. Neste sentido, caso exerça a atividade de distribuição, a Sparta não receberá qualquer remuneração adicional por esta atividade, sendo remunerada apenas pela atividade de gestão da carteira, conforme dispuser os documentos regulatórios da respectiva Classe (usualmente uma taxa de gestão, calculada com base em um percentual sobre o patrimônio líquido da Classe e uma taxa de performance, se houver).

2.2. Os Profissionais da Sparta que atuam na atividade de distribuição não têm sua remuneração atrelada ao resultado dos esforços de captação para as Classes, não havendo, portanto, eventuais incentivos para a recomendação de Classes específicas.

3. Potenciais Conflitos de Interesses e Mitigadores

Tendo em vista (i) a limitação imposta pela própria regulamentação à Sparta quanto à distribuição exclusivamente de Fundos sob sua gestão, o que a impossibilita de distribuir qualquer produto de investimento de terceiros, e (ii) o fato de não realizar cobrança de qualquer remuneração pela distribuição e seus Profissionais atuantes na distribuição não possuírem remuneração atrelada à distribuição dos Fundos, a Sparta entende não haver conflitos de interesses a serem tratados.

4. Informações Adicionais

4.1. O presente documento ficará disponível para consulta no website da Sparta e será atualizado no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses ou, ainda, sempre que necessário.

4.2. A Sparta recomenda, a todos os seus clientes, o acompanhamento do Portal de Educação Financeiro da ANBIMA, disponível para acesso no seguinte link: <https://comoinvestir.anbima.com.br/>.